

DATA:27/09/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



CI nº 153/2019 – DCCL

Ref.: Minuta – ACT – Banco de Dados - MPMT

SIMP: 003.0.32133/2019

Salvador, 27 de setembro de 2019.

Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do **Termo de Cooperação Técnica**, a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Ministério Público do Estado do Mato Grosso**, cujo objeto se consubstancia em “estabelecer formas de cooperação entre os partícipes para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas”.

Com os cordiais nossos cumprimentos,

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Diretora em Exercício
Mat. [REDACTED]

Paula Souza de Paula Marques

De: Juliana Rappel <juliana.rappel@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 13:39
Para: 'Paula Souza de Paula Marques'; 'Central de Contratos e Convênios'
Cc: 'Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis'
Assunto: RES: Termo de Cooperação Técnica nº 30/2019

Olá Paula,

Pode sim, por favor!

Atenciosamente,
Juliana Del Rei Fraga Rappel
Analista Técnico

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI/MPBA

Telefone: (71) 3103-6556
juliana.rappel@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula Marques
Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 12:30
Para: 'Juliana Rappel' <juliana.rappel@mpba.mp.br>; 'Central de Contratos e Convênios' <contratos@mpba.mp.br>
Cc: 'Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis' <rodrigorcreis@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Termo de Cooperação Técnica nº 30/2019

Olá Juliana,

Sem problemas. Faremos um procedimento autônomo. Porém, precisava saber do interesse do CSI na celebração.

Posso dar andamento ao procedimento?

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Juliana Rappel [mailto:juliana.rappel@mpba.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 09:31
Para: 'Central de Contratos e Convênios'
Cc: 'Paula Souza de Paula Marques'; 'Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis'
Assunto: ENC: Termo de Cooperação Técnica nº 30/2019

Bom dia Paula,

Por solicitação de Dr. Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis, informo que a minuta para o MPMT foi encaminhada em Maio/2019, e por ser anterior à minuta padrão (Julho/2019), esta não foi utilizada.

Atenciosamente,
Juliana Del Rei Fraga Rappel
Analista Técnico

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI/MPBA
Telefone: (71) 3103-6556
juliana.rappel@mpba.mp.br

De: Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2019 21:11
Para: Juliana Del Rei Fraga Rappel <juliana.rappel@mpba.mp.br>
Assunto: Enc: Termo de Cooperação Técnica nº 30/2019

Boa noite, Juliana! Vc pode conferir, por favor, se o termo anexo corresponde ao quanto efetivamente ajustado?!
Obrigado

Att

Rodrigo

De: Coordenação de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2019 16:27:49
Para: Coordenadoria de Segurança institucional
Cc: Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis
Assunto: ENC: Termo de Cooperação Técnica nº 30/2019

Prezados,

Encaminhamos solicitação do MPMT para celebração de ajuste com o MPBA.

Ressaltamos, no ensejo, que o instrumento encaminhado corresponde apenas parcialmente aos termos da minuta aprovada como padrão. Deste modo, sendo a demanda ordinariamente instaurada por provocação da CSI, usamos do presente para solicitar manifestação desta Coordenadoria acerca do interesse institucional na celebração da avença.

Neste sentido, em sendo positiva a manifestação, iremos instaurar um procedimento próprio, tendo em vista que a minuta encaminhada pelo MPMT não corresponde, em sua inteireza, à minuta aprovada com padrão.

Aguardamos manifestação para adoção das medidas cabíveis.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: MP - Gerencia de Contratos [mailto:contratos@mpmt.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 09:35
Para: contratos@mpba.mp.br

Cc: Katiucy Albuquerque

Assunto: Termo de Cooperação Técnica nº 30/2019

Bom dia,

Segue anexo, para assinatura, Termo de Cooperação Técnica nº 30/2019, cujo objeto é estabelecer formas de cooperação entre o **MPBA** e o **MPMT** para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

Favor não preencher o campo da data, pois preenchemos quando a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa assina, para não perdermos o prazo de publicação.

Informo que deverão ser impressas e assinadas **2 (duas) vias**, rubricando todas as páginas, as quais deverão ser encaminhadas à Gerência de Convênios e Contratos da Procuradoria-Geral de Justiça, aos meus cuidados, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

Após a finalização do procedimento, a via do MPBA será enviada por intermédio dos Correios, no endereço constante no procedimento administrativo.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Juliana Machado de Oliveira

Assistente Ministerial

Gerência de Contratos e Convênios

Departamento de Aquisições - DAQ

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Telefone: (65) 3613-5156



Gerência de Convênios e Contratos

Departamento de Aquisições

Procuradoria-Geral de Justiça

65 3613-5156

www.mpmt.mp.br

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 30/2019
Procedimento Gedoc n° 20.14.0001.0003013/2019-73

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA – MPBA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO – MPMT, PARA
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA,
COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE
CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, inscrito no CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado simplesmente MPBA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. EDIENE SANTOS LOUSADO, com endereço profissional na 5^a avenida do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], reconduzida ao cargo por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial n.º 22371, de 07 de março de 2018, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MPMT, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria n° 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/2019, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVEM celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Cooperação Técnica estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPMT para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias,



experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando a critério das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
- d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- e) na realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum; e
- f) no compartilhamento de banco de dados e repositório de informações congêneres, por meio de sua extração total ou parcial e o comprometimento em manter, com extrações periódicas, seu copartícipe com dados atualizados, a serem entregues em mídia física ou sua transferência por meio digital seguro; ou de acesso e consulta a esses bancos de dados e informações do MPBA e do MPMT.

2.2. Constituem, ainda, atribuições de ambos os partícipes:

- a) disponibilizar os sistemas desenvolvidos pelos partícipes, bem como a documentação descritiva e técnica referente a esses sistemas;
- b) fornecer o necessário suporte técnico e treinamento, considerando a disponibilidade de pessoal;
- c) permitir o acesso ao código fonte e à estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos;
- d) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- e) efetuar testes nos sistemas, fazendo uso da base de dados oriunda do próprio órgão, comunicando, logo que possível, as eventuais inconsistências ou erros que venham a ser identificados;
- f) comunicar ao órgão desenvolvedor, previamente, possíveis alterações do código-fonte do sistema que possam comprometer substancialmente os resultados;

- g) resguardar o sigilo do código-fonte, da documentação e da estrutura do modelo de dados;
- h) cada partípice se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para realização de trabalhos em conjunto, desde que no âmbito dos interesses recíprocos, incluindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e funcionalidades;
- i) acompanhar a execução do presente acordo ou designar servidor para esse fim;
- j) empreender os melhores esforços para atingir os resultados avençados neste acordo de cooperação;
- k) O MPBA e o copartípice deste acordo manterão sistema de comunicação, fornecendo entre si relatórios, informações e demais orientações pertinentes a esta Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES

- 3.1. O MPMT deverá repassar ao MPBA/CSI, com periodicidade mensal, por meio de arquivo dbf ou txt, as bases de dados de âmbito nacional para melhoria dos serviços do Sistema de Gestão;
- 3.2. O MPMT e o MPBA/CSI serão responsáveis pela construção de serviço de envio e recebimento de informações entre sistemas e;
- 3.3. Os dados das bases fornecidas pelo MPMT só deverão ser utilizados pelo MPBA/CSI, exclusivamente em apoio a atuação finalística do MP, mediante o sigilo da fonte;
- 3.4. O MPBA/CSI não poderá, sob qualquer hipótese, transferir os arquivos digitais, a terceiros, sem prévia e expressa aquiescência do MPMT.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1. Os partípices se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuênciia expressa da parte fornecedora.
- 4.2. A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.
- 4.3. Estão resguardados aos partípices os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram

conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.3. Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O MPMT, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, e o MPBA às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda desta Cooperação Técnica e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos cooperantes, com renúncia a todos os outros.



10.2. E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente das testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de _____.


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO e OBJETO

Trata-se de plano de trabalho que acompanha o Termo de Cooperação Técnica n. 30/2019, celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso e Ministério Pùblico do Estado da Bahia, objeto do processo administrativo MPMT/GEDOC 20.14.0001.0003013/2019-73.

O termo de cooperação a que se refere o presente plano de trabalho objetiva a conjugação de esforços entre as instituições signatárias, no intuito de estabelecer formas de cooperação para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos entre outras ações conjuntas.

2. PARTÍCIPES

2.1. PARTÍCIPES	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MPMT), por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso	
	CNPJ 14.921.092/0001-57	
ENDEREÇO	Rua 04, quadra 11, n. 237; Centro Político e Administrativo. Cuiabá / Mato Grosso CEP 78049-921	
ESFERA ADMINISTRATIVA	Estadual	
RESPONSÁVEL	Eunice Helena Rodrigues de Barros CARGO / FUNÇÃO	Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

2.2. PARTÍCIPES	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
	CNPJ 04.142.491/0001-66	
ENDEREÇO	5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004	
ESFERA ADMINISTRATIVA	Estadual	
RESPONSÁVEL	Ediene Santos Lousado	

CARGO / FUNÇÃO	Procuradora-Geral de Justiça
----------------	------------------------------

3. JUSTIFICATIVA

A presente cooperação justifica-se pela necessidade de estruturação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança da Informação deste MPMT, que atuará em apoio aos órgãos de execução, na proteção do patrimônio público, na prevenção e no combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados.

4. CRONOGRAMA (plano de ação/etapas/metas)

ETAPA ou META	OBJETIVO da ETAPA ou META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação do extrato ao Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Dar eficácia ao Termo de Cooperação Técnica	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Credenciamento de servidores representantes das partes para acesso ao banco de dados compartilhado	Garantir a segurança dos dados e sistemas compartilhados	Até 15 dias após a publicação do termo de cooperação	MPMT MPBA
Compartilhamento do código-fonte do portal de inteligência do MPBA e os respectivos módulos que o compõem, excepcionando o banco de dados, com o CSI do MPMT.	Contribuir na estruturação tecnológica do CAOP/CSI do MPMT, na medida da capacidade técnica operacional da unidade.	Até 90 dias após a publicação do termo de cooperação, podendo ser prorrogado o prazo, a depender da capacidade técnica operacional da unidade	MPBA
Cessão dos bancos de dados referentes ao portal de inteligência passíveis de	Contribuir para as ações de combate à fraude, à corrupção e à lavagem	Até 90 dias após a publicação do termo de	MPMT



compartilhamento.	de dinheiro.	cooperação, podendo ser prorrogado o prazo, a depender da capacidade técnica operacional da unidade	
Preparação do ambiente interno de TI para o recebimento e adaptação dos bancos de dados compartilhados	Propiciar a correta migração dos dados compartilhados	Até 30 dias após a publicação do termo de cooperação	MPMT
Disponibilização de sistemas desenvolvidos, bem como documentação técnica e acesso ao código-fonte e estrutura do modelo de dados.	Intercâmbio de tecnologia e promoção do aprimoramento das ferramentas tecnológicas dos partícipes, na medida da capacidade técnica operacional da unidade.	Durante a vigência do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Realização, em conjunto, de trabalhos de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias relacionadas ao objeto desta cooperação.	Empreender esforços para atingir resultados comuns, na medida da capacidade técnica operacional da unidade.	Durante a vigência do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Manutenção de sistema de comunicação	Compartilhar relatórios, informações e orientações.	Durante a vigência do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Repasso ao MPBA, em arquivo dbf ou txt, das bases de dados passíveis de compartilhamento, de âmbito nacional e/ou estadual.	Melhoria dos serviços do Sistema de Gestão.	Mensalmente, Durante a vigência do Termo de Cooperação.	MPMT

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os dispêndios necessários ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta de cada partícipe, sem a transferência de recursos entre eles, portanto não gera obrigações de natureza financeira para os signatários.

Desta feita, inexistindo desembolso de recursos pelos partícipes, não se aplica estabelecer cronograma de custos.

6. PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação será de 5 (cinco) anos, e tem início na data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica n. 30/2019.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL/GESTOR

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o MPMT designa o servidor Juracy Lopes dos Santos Neto – Assistente Ministerial e servidora Katiucy Albuquerque Braga – Técnica Administrativa, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

Cuiabá, de de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa
Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

lousado
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 14 de outubro de 2019.



Bela Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Ref. 003.0.32133/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 928/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Pùblico e o Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso – com o objeto de cooperação para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, na forma que discrimina.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 15 de outubro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cooperação Técnica - MPRJ

SIMP nº 003.0.32133/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade na celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do Convênio**, a ser celebrado entre este **Parquet** e o **Ministério Público do Estado do Mato Grosso**, para coleta de assinatura da Procuradora – Geral de Justiça.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 18 de outubro de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CAUSA REGISTRADA

JC 826034533BR

Of. nº 2970/2019 – GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.32133/2019
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICE HELENA RODRIGUES BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça
Ministério Pùblico do Estado do Mato Grosso
Rua 4, Quadra 11, nº 237 – Centro Político e Administrativo – CEP: 78049-921
CUIABÁ-MT

Senhora Subprocuradora-Geral,

De ordem da Procuradora-Geral de Justiça, cumprimentando-a cordialmente, colhemos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência 03 (três) vias do Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram este Ministério do Estado da Bahia e esse Ministério Pùblico do Estado do Mato Grosso, para assistência mútua, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos e de soluções em Tecnologia da Informação, devidamente assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça, encarecendo as devidas assinaturas e posterior devolução a esta Instituição, para adoção das providências administrativas de praxe.

No ensejo, colocarmo-nos à disposição para os esclarecimentos que julgar necessários, reiterando nossos respeitosos cumprimentos de estilo.


MARCELO HENRIQUE G. GUEDES
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 30/2019
Procedimento Gedoc n° 20.14.0001.0003013/2019-73

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA – MPBA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO – MPMT, PARA
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA,
COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE
CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, inscrito no CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado simplesmente MPBA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. EDIENE SANTOS LOUSADO, com endereço profissional na 5^a avenida do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], reconduzida ao cargo por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial n.º 22371, de 07 de março de 2018, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MPMT, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/2019, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVEM celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Cooperação Técnica estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPMT para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias,



experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando a critério das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
- d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- e) na realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum; e
- f) no compartilhamento de banco de dados e repositório de informações congêneres, por meio de sua extração total ou parcial e o comprometimento em manter, com extrações periódicas, seu copartípice com dados atualizados, a serem entregues em mídia física ou sua transferência por meio digital seguro; ou de acesso e consulta a esses bancos de dados e informações do MPBA e do MPMT.

2.2. Constituem, ainda, atribuições de ambos os partícipes:

- a) disponibilizar os sistemas desenvolvidos pelos partícipes, bem como a documentação descritiva e técnica referente a esses sistemas;
- b) fornecer o necessário suporte técnico e treinamento, considerando a disponibilidade de pessoal;
- c) permitir o acesso ao código-fonte e à estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos;
- d) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- e) efetuar testes nos sistemas, fazendo uso da base de dados oriunda do próprio órgão, comunicando, logo que possível, as eventuais inconsistências ou erros que venham a ser identificados;
- f) comunicar ao órgão desenvolvedor, previamente, possíveis alterações do código-fonte do sistema que possam comprometer substancialmente os resultados;



- g) resguardar o sigilo do código-fonte, da documentação e da estrutura do modelo de dados;
- h) cada partípice se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para realização de trabalhos em conjunto, desde que no âmbito dos interesses recíprocos, incluindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e funcionalidades;
- i) acompanhar a execução do presente acordo ou designar servidor para esse fim;
- j) empreender os melhores esforços para atingir os resultados avençados neste acordo de cooperação;
- k) O MPBA e o copartípice deste acordo manterão sistema de comunicação, fornecendo entre si relatórios, informações e demais orientações pertinentes a esta Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES

- 3.1.** O MPMT deverá repassar ao MPBA/CSI, com periodicidade mensal, por meio de arquivo dbf ou txt, as bases de dados de âmbito nacional para melhoria dos serviços do Sistema de Gestão;
- 3.2.** O MPMT e o MPBA/CSI serão responsáveis pela construção de serviço de envio e recebimento de informações entre sistemas e;
- 3.3.** Os dados das bases fornecidas pelo MPMT só deverão ser utilizados pelo MPBA/CSI, exclusivamente em apoio a atuação finalística do MP, mediante o sigilo da fonte;
- 3.4.** O MPBA/CSI não poderá, sob qualquer hipótese, transferir os arquivos digitais, a terceiros, sem prévia e expressa aquiescência do MPMT.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1.** Os partípices se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuênciia expressa da parte fornecedora.
- 4.2.** A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.
- 4.3.** Estão resguardados aos partípices os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram



conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.3. Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O MPMT, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, e o MPBA às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda desta Cooperação Técnica e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos cooperantes, com renúncia a todos os outros.



10.2. E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente das testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de _____.



EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO e OBJETO

Trata-se de plano de trabalho que acompanha o Termo de Cooperação Técnica n. 30/2019, celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso e Ministério Pùblico do Estado da Bahia, objeto do processo administrativo MPMT/GEDOC 20.14.0001.0003013/2019-73.

O termo de cooperação a que se refere o presente plano de trabalho objetiva a conjugação de esforços entre as instituições signatárias, no intuito de estabelecer formas de cooperação para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos entre outras ações conjuntas.

2. PARTÍCIPES

2.1. PARTÍCIPES	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MPMT), por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso	
ENDEREÇO	CNPJ	14.921.092/0001-57
Rua 04, quadra 11, n. 237; Centro Político e Administrativo. Cuiabá / Mato Grosso		
CEP 78049-921		
ESFERA ADMINISTRATIVA	Estadual	
RESPONSÁVEL	Eunice Helena Rodrigues de Barros	Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
	CARGO / FUNÇÃO	

2.2. PARTÍCIPES	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
ENDEREÇO	CNPJ	04.142.491/0001-66
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004		
ESFERA ADMINISTRATIVA	Estadual	
RESPONSÁVEL	Ediene Santos Lousado	

CARGO / FUNÇÃO | **Procuradora-Geral de Justiça**

3. JUSTIFICATIVA

A presente cooperação justifica-se pela necessidade de estruturação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança da Informação deste MPMT, que atuará em apoio aos órgãos de execução, na proteção do patrimônio público, na prevenção e no combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados.

4. CRONOGRAMA (plano de ação/etapas/metas)

ETAPA ou META	OBJETIVO da ETAPA ou META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação do extrato ao Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Dar eficácia ao Termo de Cooperação Técnica	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Credenciamento de servidores representantes das partes para acesso ao banco de dados compartilhado	Garantir a segurança dos dados e sistemas compartilhados	Até 15 dias após a publicação do termo de cooperação	MPMT MPBA
Compartilhamento do código-fonte do portal de inteligência do MPBA e os respectivos módulos que o compõem, excepcionando o banco de dados, com o CSI do MPMT.	Contribuir na estruturação tecnológica do CAOP/CSI do MPMT, na medida da capacidade técnica operacional da unidade.	Até 90 dias após a publicação do termo de cooperação, podendo ser prorrogado o prazo, a depender da capacidade técnica operacional da unidade	MPBA
Cessão dos bancos de dados referentes ao portal de inteligência passíveis de	Contribuir para as ações de combate à fraude, à corrupção e à lavagem	Até 90 dias após a publicação do termo de	MPMT





compartilhamento.	de dinheiro.	cooperação, podendo ser prorrogado o prazo, a depender da capacidade técnica operacional da unidade	
Preparação do ambiente interno de TI para o recebimento e adaptação dos bancos de dados compartilhados	Propiciar a correta migração dos dados compartilhados	Até 30 dias após a publicação do termo de cooperação	MPMT
Disponibilização de sistemas desenvolvidos, bem como documentação técnica e acesso ao código-fonte e estrutura do modelo de dados.	Intercâmbio de tecnologia e promoção do aprimoramento das ferramentas tecnológicas dos participes, na medida da capacidade técnica operacional da unidade.	Durante a vigência do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Realização, em conjunto, de trabalhos de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias relacionadas ao objeto desta cooperação.	Empreender esforços para atingir resultados comuns, na medida da capacidade técnica operacional da unidade.	Durante a vigência do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Manutenção de sistema de comunicação	Compartilhar relatórios, informações e orientações.	Durante a vigência do Termo de Cooperação	MPMT MPBA
Repasso ao MPBA, em arquivo dbf ou txt, das bases de dados passíveis de compartilhamento, de âmbito nacional e/ou estadual.	Melhoria dos serviços do Sistema de Gestão.	Mensalmente, Durante a vigência do Termo de Cooperação.	MPMT

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os dispêndios necessários ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta de cada participante, bem a transferência de recursos entre eles, portanto não gera obrigações de natureza financeira para os signatários.



Desta feita, inexistindo desembolso de recursos pelos partícipes, não se aplica estabelecer cronograma de custos.

6. PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação será de 5 (cinco) anos, e tem início na data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica n. 30/2019.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL/GESTOR

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o MPMT designa o servidor Juracy Lopes dos Santos Neto – Assistente Ministerial e servidora Katiucy Albuquerque Braga – Técnica Administrativa, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

Cuiabá, de de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa
Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso



EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Pùblico do Estado da Bahia



DESPACHO

- Encaminhem-se as 03 (três) vias do termo de Cooperação Técnica, através do Ofício nº 2970/2019 ao Ministério Públco do Mato Grosso;
- Retorne-se o presente expediente à DCCL, com cópia do Ofício encaminhado, bem como cópia da via assinada pela Procuradora-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências de praxe.

Em, 28 de novembro de 2019.


MARCELO HENRIQUE G. GUEDES
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete